

LEI COMPLEMENTAR N.º 26, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DAS REFERÊNCIAS SALARIAIS E DOS VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PLC (Legislativo) n.º 01, de 10 de março de 2026

Autógrafo n.º 012, de 12 de março de 2026

LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 6% (seis por cento) os valores constantes do Anexo III - Tabela de Referências Salariais e do Anexo IV - Tabela de Referência de Funções Gratificadas, ambos da Lei Complementar Nº 15, de 8 de dezembro de 2023, na forma dos Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 2º - O reajuste de que trata esta Lei Complementar aplica-se:

I - aos Empregos Públicos Permanentes do quadro de pessoal da Câmara Municipal;

II - aos Cargos de Provimento em Comissão do quadro de pessoal da Câmara Municipal; e;

III - às Funções Gratificadas, observadas as disposições próprias da Lei Complementar Nº 15, de 8 de dezembro de 2023, especialmente quanto à natureza não incorporável da gratificação e ao seu pagamento restrito ao efetivo exercício da função gratificada.

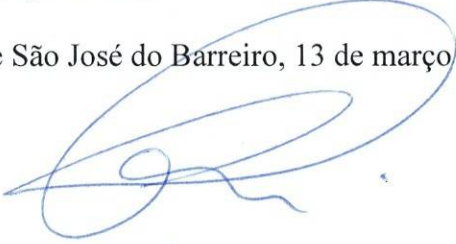
IV - a disponibilização de sistemas eletrônicos, relatórios, seguros obrigatórios e demais instrumentos exigidos pela legislação vigente.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as denominações, quantidades, referências, atribuições, requisitos de provimento, jornadas, hipóteses de designação e demais disposições constantes da Lei Complementar Nº 15, de 8 de dezembro de 2023, e da legislação superveniente que a tenha alterado, modificando-se exclusivamente os valores previstos nos anexos referidos no art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, ficando sua implementação condicionada ao atendimento das exigências constitucionais, orçamentárias, financeiras e fiscais pertinentes.

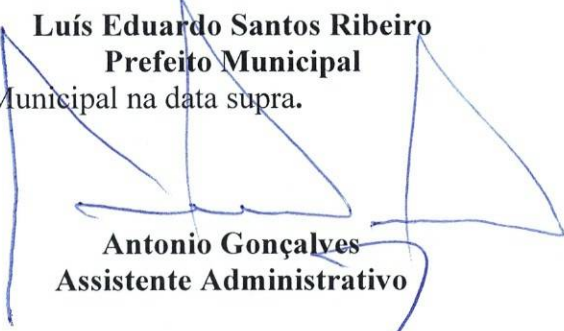
Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2026.

Estância Turística de São José do Barreiro, 13 de março de 2026.



Luís Eduardo Santos Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.



Antonio Gonçalves
Assistente Administrativo



Mário Jorge da S. Franco
Assistente Legislativo II

**ANEXO I DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR LEGISLATIVO Nº 01, DE 10 (DEZ) DE
MARÇO DE 2026.**

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2023
TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS

Referência - Vencimento Base	VALOR (R\$)
R-01	R\$ 4.635,73
R-02	R\$ 4.160,27
R-03	R\$ 2.615,03
R-04	R\$ 1.842,41
C-01	R\$ 2.733,89
C-02	R\$ 2.615,03

**ANEXO II DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR LEGISLATIVO Nº 01, DE 10 (DEZ) DE
MARÇO DE 2026.**

ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2023
TABELA DE REFERÊNCIA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Função Gratificada	VALOR (R\$)
F.G.1	R\$ 1.426,38
F.G.2	R\$ 475,46